

NOTIFICAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE SALDO Nº 087/2019/SMDHC/DP/DAC

Processos nº 2012-0.099.088-5, 2012.0.272.831-2 e 2013.0.078.519-1
 Prezado Sr (a). Representante Legal da OSC Associação Novolhar
 CNPJ: 03.767.604/0001-56
 Endereço: Rua Santo Antonio, 1263 – conj. 43 – Bela Vista – São Paulo – SP – CEP 01.314-001
 Projeto: “Novolhar na TV”.
 Termo de Convênio: 048/2012/SMPP
 Divisão de Análise de Contas
 Trata o presente do Termo do Convênio 048/2012/SMPP com a entidade Novolhar, projeto “Novolhar na TV”.
 De acordo com a análise financeira do projeto realizada pela Divisão de Análise de Contas há para o saldo residual não utilizado pela organização ao fim do projeto.
 O valor a ser devolvido é de R\$ 323.415,00 e deverá ser depositado em Banco do Brasil, Ag. 1897-X, CC 8946-X, CNPJ 97.537.776/0001-87 (Substituir o x pelo 0 quando necessário), no prazo de 30 dias.
 A apresentação do comprovante de devolução de saldo é necessária para o encerramento do convênio.

ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES – 2019/2021

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 56.702/2015, que criou o Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres – CMPM, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo quanto às suas atribuições, vinculado à Coordenação de Políticas para as Mulheres – CPM, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania;
 CONSIDERANDO o Regimento Interno e o Edital, ambos inseridos no Processo SEI nº 6074.2019/0002055-6, autorizando e regulamentando o Chamamento Público para a eleição do Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres, devidamente publicados no Diário Oficial da Cidade de São Paulo em 31 de agosto de 2019;
 CONSIDERANDO a publicação do resultado final da eleição do Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres, depois de contabilizados os votos das 19 urnas pontos de votação e após a repetição do processo eleitoral do ponto de votação da Vila Mariana, no Diário Oficial da Cidade de São Paulo em 15 de novembro de 2019;
 CONSIDERANDO o artigo 37 do referido Regimento Interno, e tendo em vista o transcurso do prazo recursal, sem a apresentação de qualquer recurso, **HOMOLOGAMOS** o resultado final com as seguintes conselheiras regionais e entidades, organizações e movimentos sociais mistos e feministas para comporem o Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres para o biênio 2019/2021:

25 TITULARES	
CADEIRA FEMINISTA	NOME
1. Entidade Feminista	Rede Feminista de Juristas - defEMde
2. Entidade Feminista	UBM - União Brasileira de Mulheres
3. Entidade Feminista	Grupo Mulheres do Brasil
4. Entidade Feminista	Associação de Mulheres Grajaú
5. Entidade Feminista	ADOSP - Doulas SP
6. Entidade Feminista	União Popular de Mulheres de Campo Limpo e Adjacências
7. Entidade Feminista	Confederação das Mulheres do Brasil – CMB
8. Entidade Feminista	VIDA FELIZ - Associação de Mulheres Vida Feliz
CADEIRA MISTA	NOME
1. Entidade Mista	UMMSP - União dos Movimentos de Moradia da Grande São Paulo e Interior
2. Entidade Mista	UNAS - União de Núcleos, Associações dos Moradores de Heliópolis e Região
3. Entidade Mista	ALMEM - Associação de Luta por Moradia Estrela da Manhã
4. Entidade Mista	CUT São Paulo
5. Entidade Mista	MDM - Movimento pelo Direito a Moradia
6. Entidade Mista	União da Juventude Brasileira
7. Entidade Mista	SAS BJP - Serviços Assistenciais Bom Jesus dos Passos
CADEIRAS REGIONAIS	NOME
1. Regional Centro	Neide Rocha
2. Regional Leste	Alexandra Dantas
3. Regional Leste	Melissa Carla
4. Regional Leste	Márcia Regina Viotto
5. Regional Norte	Daiana Lourenço
6. Regional Norte	Regiane Alves
7. Regional Oeste	Fe Maidel
8. Regional Sul	Adriana Pereira
9. Regional Sul	Antonnieta
10. Regional Sul	Neusa do Grajaú

25 – SUPLENTES
 De acordo com o Parecer SMDHC/GAB/AJ Nº 021597213 constante no processo SEI 6074.2019/0002055-6, e de acordo com o artigo 17, parágrafo 2º do Regimento Interno publicado, validamos as seguintes suplências:

CADEIRA FEMINISTA	NOME
1. Entidade Feminista	Rede Feminista de Juristas – defEMde
2. Entidade Feminista	UBM - União Brasileira de Mulheres
3. Entidade Feminista	Grupo Mulheres do Brasil
4. Entidade Feminista	Associação de Mulheres Grajaú
5. Entidade Feminista	ADOSP - Doulas SP
6. Entidade Feminista	União Popular de Mulheres de Campo Limpo e Adjacências
7. Entidade Feminista	Confederação das Mulheres do Brasil - CMB
8. Entidade Feminista	VIDA FELIZ - Associação de Mulheres Vida Feliz
CADEIRA MISTA	NOME
1. Entidade Mista	UMMSP - União dos Movimentos de Moradia da Grande São Paulo e Interior
2. Entidade Mista	UNAS - União de Núcleos, Associações dos Moradores de Heliópolis e Região
3. Entidade Mista	ALMEM - Associação de Luta por Moradia Estrela da Manhã
4. Entidade Mista	Associação São Jorge
5. Entidade Mista	Comerciários / UGT
6. Entidade Mista	MAC - Movimento Associado Comunitário
7. Entidade Mista	Rede Solidariedade
CADEIRAS REGIONAIS	NOME
1. Regional Centro	Barbara Louzada
2. Regional Leste	Vanessa Orsini
3. Regional Leste	Nathalia Ramos
4. Regional Leste	Elaine Correia
5. Regional Norte	Maria Izabel
6. Regional Oeste	Jacqueline Sotanyi
7. Regional Sul	Maria Lucia
8. Regional Sul	Sol Horti
9. Regional Sul	Eliida

COMISSÃO ELEITORAL

OFÍCIO Nº 086/2019/SMDHC/DP/DAC
 Processos nº 2011-0.349.868-8 e 2012-0.211.502-7
 Prezado Sr (a). Representante Legal da OSC Grupo de Apoio ao Adolescente e à Criança com Câncer - GRAACC
 CNPJ: 67.185.694/0001-50
 Endereço: Rua Pedro de Toledo, 572 – Vila Clementino – São Paulo – SP – CEP 04.039-001
 Projeto: “Ampliação do Anexo I - Unidade de Radioterapia do GRAACC”.
 Termo de Convênio: 230/2011/SMPP.
 Informa-se que os processos 2011-0.349.868-8 e 2012-0.211.502-7 referente ao Termo de Convênio 230/2011/SMPP foram encerrados com as Prestações de Contas aprovadas e seguiram para arquivamento conforme estabelecido na Portaria nº 143/2018.
 Ressalta-se que de acordo com a cláusula 3.3.7 do termo de convênio 230/2011, é necessário manter arquivada toda a documentação comprobatória da aplicação dos valores transferidos em decorrência desta parceria, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contatos da aprovação da prestação de contas final. Durante esse prazo, a documentação ficará à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

NOTIFICAÇÃO Nº 410/2019/SMDHC/DP/DAC

Processo nº 2012-0.173.327-4 / 2012-0.183.620-0 / 2011-0.284.162-1
 Prezado Sr (a). Representante Legal da OSC Fundação Orsa
 CNPJ: 74.502.550/0007-30
 Endereço: Rua Ouvidor Portugal, 89 – Vila Monumento - São Paulo - SP. CEP: 01551-000.
 Projeto: “Interação Digital”.
 Termo de Convênio: 154/2011/SMPP.
 Fica o prezado (a) Sr (a) representante legal da OSC, Fundação Orsa, inscrita sob o CNPJ Nº 74.502.550/0007-30, CONVOCADO A COMPARECER no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação desta notificação no Diário Oficial do Município, para a entrega das prestações de contas dos meses de Julho, Agosto, Setembro e Final/2012, detalhada abaixo, fundamentada nas disposições constantes na CLÁUSULA QUINTA, item 5.3.1 e 5.3.2, do Termo de Convênio 154/2011/SMPP, com agendamento prévio na SMDHC/DP – Departamento de Parcerias, Rua Libero Badaró 119 - 3º andar - Centro - São Paulo/SP. Demais informações através dos tel. (11) 2833-4244 ou (11) 2833-4295. Vide Verso.
SEGUEM AS SOLICITAÇÕES DETALHADAS:

Período	Ano	Mês do cronograma de execução
Julho	2012	10
Agosto	2012	11
Setembro	2010	12
Final	2012	

 Todos os documentos referentes à prestação de contas “conforme check list anexo” - original (para conferência e validação) e cópia (para entregar).

NOTIFICAÇÃO Nº 076/2019/SMDHC/DP/DAC

Processo nº 2016-0.117.887-1 e 2016-0.057.867-1.
 Prezado Sr(a). Representante Legal da OSC União Brasileiro Israelita do Bem Estar Social – UNIBES.
 CNPJ: 60.978.723/0001-91.
 Endereço: Rua Rodolfo Miranda, 287 - Bom Retiro, São Paulo - SP, CEP 01121-010.
 Projeto: “Caminhando com Liberdade”.
 Termo de Convênio: 021/2016/SMDHC.
 Parecer sobre execução financeira – Prestação de contas Final Divisão de Análise de Contas – Passivo
 Considerando a Portaria nº 143 de 21 de dezembro de 2018 e em análise ao Plano de Trabalho e a documentação referente à prestação de contas relativa ao Termo de Convênio 021/2016/SMDHC, verifica-se:
 Saldo inicial: R\$ 365.050,88.
 Valor considerado: R\$ 365.050,88.
 Desta forma, diante da execução financeira sem ressalvas conclui-se pela sua aprovação.

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO Nº 083/2019/ SMDHC/DP/DAC

Processo nº. 2013-0. 186.857-0
 Prezado Sr (a). Representante Legal da OSC Moradia Associação Civil
 CNPJ: 69.272.698/0001-09
 Endereço: Rua: Vicente Prado, nº 93, Bairro Bela Vista, CEP: 01.321-020.
 Projeto: “Tanguara é Cultura”.
 Termo de Convênio: 039/2013/SMDHC
 Encaminhamos esta notificação de decisão para que a OSC Moradia Associação Civil efetue em até 15 dias, contados a partir do recebimento desta, a devolução de saldo ao erário no valor de R\$ 261.064,66 (duzentos e sessenta e um reais, sessenta e quatro reais e seis centavos) por meio de depósito identificado para conclusão do termo de convênio 039/2013/SMDHC.
 Esta notificação reitera a notificação de decisão nº 274/2017/SMDHC/SGAF/PC, de acordo com a análise financeira do projeto realizada pela Divisão de Análise de Contas, entregue à OSC, e assinada por Edineide Monteiro Dias no dia 18.10.17 através de Aviso de Recebimento-AR.
 O valor a ser devolvido deverá ser depositado em Banco do Brasil, Ag. 1897-X, CC 8946-X, CNPJ 97.537.776/0001-87 (Substituir o x pelo 0 quando necessário).
 Vide verso.
 A apresentação do comprovante de devolução de saldo é necessária para o encerramento do convênio, e deverá ser protocolado em até 15 dias a partir do recebimento desta, no Departamento de Parcerias da SMDHC- Rua Libero Badaró, 119- 3º andar.
 A não devolução implicará nos procedimentos administrativos cabíveis na forma da lei.

NOTIFICAÇÃO DE INCONSISTÊNCIA Nº 080/2019/SMDHC/DP/DAC

Processos nº 2012-0.243.317-7 e 2012-0.127.373-7.
 Prezado Sr (a). Representante Legal da OSC União Brasileiro Israelita do Bem Estar Social UNIBES.
 CNPJ: 60.978.723/0001-91.
 Endereço: Rua Rodolfo Miranda, 287 - Bom Retiro, São Paulo - SP, 01121-010.
 Projeto: “Desafios do Futuro”.
 Termo de Convênio: 065/2012/SMPP.
 Divisão de Análise de Contas
 Trata o presente do Termo do Convênio: 065/2012/ SMPP com a entidade União Brasileiro Israelita do Bem Estar Social UNIBES, projeto “Desafios do Futuro”.
 De acordo com a análise financeira do projeto realizada pela Divisão de Análise de Contas, foi constatado que há saldo residual para devolução. O valor a ser devolvido é de R\$ 22.104,00, referindo-se às seguintes rubricas, de acordo com o demonstrativo abaixo:
 Demonstrativo de Despesas Não Consideradas

Mês	Rubrica	Descontado	Motivo
1	Equipamentos	R\$ 43,00	Desconto de análise anterior conforme parecer juntado sob fl.198 do Processo 2012-0.243.317-7
12	Provisão	R\$ 22.104,00	Não apresentou documentos comprobatórios de pagamento, tampouco os termos de rescisão, holerites de férias e 13º Salário, ou documentos equivalentes.
TOTAL:		R\$ 22.147,00	
SALDO DESCONTADO:		R\$ 43,00	Conforme parecer juntado sob fl.198 do Processo 2012-0.243.317-7
SALDO A DEVOLOVER:		R\$ 22.104,00	

Sendo assim deverá ser depositado o valor de R\$ 22.104,00 no Banco do Brasil, Ag. 1897-X, CC. 8946-X, CNPJ 97.537.776/0001-87 (Substituir o x pelo 0 quando necessário), no prazo de 30 dias. A apresentação do comprovante de devolução de saldo é necessária para o encerramento do convênio.
 A não devolução implicará na aplicação das sanções administrativas previstas na forma da lei.

NOTIFICAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 082/2019/SMDHC/DP/DAC

Processo Eletrônico nº 6074.2018/0000348-0
 Prezado (a) Sr. Paulo Roberto Gama de Castro
 Presidente em exercício da Associação Rede Cidadã Multicultural
 A Divisão de Análise de Contas da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania vêm por meio desta notificação, destinada a Associação Rede Cidadã Multicultural, convenente da parceria firmada por essa Secretaria, relativo ao Termo de Colaboração nº 002/2017/SMDHC, para informar e solicitar as devidas providências acerca dos seguintes pontos:
 - Conforme expresso da cláusula 5.3.2.2 do Termo de Colaboração pactuado, a OSC deverá apresentar a prestação

de contas final em até 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato. Levando em consideração o estabelecido na cláusula nona, que determina o encerramento do termo predito em 09.05.2019, esta prestação deveria ter sido entregue até 07.08.2019.

Assim, essa Divisão solicita com a devida necessidade, a apresentação da prestação de contas final dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data de recebimento da presente notificação.

NOTIFICAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 081/2019/SMDHC/DP/DAC

Processo Eletrônico nº 6074.2018/0003137-8
 Prezado (a) Sr. Vera P. de S. M. Ribeiro da Costa
 Presidente em exercício do Instituto Omindaré
 A Divisão de Análise de Contas da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania vêm por meio desta notificação, destinada ao Instituto Omindaré, convenente da parceria firmada por essa Secretaria, relativo ao Termo de Colaboração nº 001/2017/SMDHC, para informar e solicitar as devidas providências acerca dos seguintes pontos:
 - Conforme expresso da cláusula 5.3.1 do Termo de Colaboração pactuado, a OSC deverá apresentar as prestações de contas parciais trimestrais até o 10º dia útil do mês subsequente. Respeitando a determinação da cláusula nona do termo mencionado, que define o encerramento da vigência – 24 (vinte e quatro) meses após a data de assinatura – o contrato encerrou-se em 09.05.2019, destarte, as documentações citadas deveriam ser entregues até 10.06.2019. A organização em questão se manifestou solicitando dilação de prazo, sendo concedidos 30 (trinta) dias adicionais a partir do recebimento da Notificação nº 002/2019/SMDHC/GAB. O recebimento de tal notificação foi realizado em 21.08.2019, conforme protocolo de entrega assinado por um responsável da entidade, contudo, este prazo complementar já foi encerrado em 21.09.2019.
 - Conforme expresso da cláusula 5.3.2.2 do Termo de Colaboração pactuado, a OSC deverá apresentar a prestação de contas final em até 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, levando em consideração as informações expostas em parágrafo anterior, esta prestação deveria ter sido entregue até 21.09.2019.
 Assim, essa Divisão solicita com a devida necessidade, a apresentação das prestações de contas parciais dos meses de janeiro a maio de 2019 e final dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data de recebimento da presente notificação.

NOTIFICAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 083/2019/SMDHC/DP/DAC

Processo Eletrônico nº 6074.2018/0000521-0
 Prezado (a) Sr. Marcelo dos Santos
 Presidente em exercício da Associação Cultural Dynamite
 A Divisão de Análise de Contas da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania vêm por meio desta notificação, destinada a Associação Cultural Dynamite, convenente da parceria firmada por essa Secretaria, relativo ao Termo de Colaboração nº 003/2017/SMDHC, para informar e solicitar as devidas providências acerca dos seguintes pontos:
 - Conforme expresso da cláusula 5.3.1 do Termo de Colaboração pactuado, a OSC deverá apresentar as prestações de contas parciais trimestrais até o 10º dia útil do mês subsequente. Respeitando a determinação da cláusula nona do termo mencionado, que define o encerramento da vigência – 24 (vinte e quatro) meses após a data de assinatura – o contrato encerrou-se em 31.05.2019, destarte, as documentações citadas deveriam ser entregues até 10.06.2019.
 - Conforme expresso da cláusula 5.3.2.2 do Termo de Colaboração pactuado, a OSC deverá apresentar a prestação de contas final em até 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, levando em consideração as informações expostas em parágrafo anterior, esta prestação deveria ter sido entregue até 29.08.2019.
 Assim, essa Divisão solicita com a devida necessidade, a apresentação das prestações de contas parciais dos meses de janeiro a maio de 2019 e final dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data de recebimento da presente notificação.

NOTIFICAÇÃO DE DEVOLUÇÃO Nº 047/2019/ SMDHC/DP/DAC

Prezado Alexandre Fernandes Machado
 Servimo-nos do presente para, cumprimento ao Termo de Convênio nº. 112/2015/SMDHC e a fim de cumprir as disposições constantes no Artigo 19 da Portaria 006/SF/2008, NOTIFICAMOS V. Sr. Alexandre Fernandes Machado como representante da entidade convenente ABRAPEFE, a devolver à SMDHC, no prazo improrrogável de 30 dias, o saldo apurado e reajustado. Segue DAMSP em anexo para a devolução abaixo, em conjunto com parecer financeiro, relação de despesas glosadas e demonstração de execução financeira.
 A devolução do saldo atualizado para até o dia 31.12.2019 é de R\$ 14.010,85 (quatorze mil e dez reais e oitenta e cinco centavos) conforme atualização de saldo em anexo. Para devolução posterior a 01.01.2020, o valor deverá ser reajustado de acordo com o índice monetário e mora do respectivo mês.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA CIDADE DE SÃO PAULO - CMDCA/SP

PUBLICAÇÃO Nº 237/CMDCA-SP/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo – CMDCA/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8.069/90 – ECA, comunica, conforme deliberação da Comissão Eleitoral Central do processo unificado de Escolha, o resultado final da análise dos recursos interpostos contra a impugnação de candidatura divulgada na Publicação nº 228/ CMDCA-SP/2019.

Informamos que a presente decisão é irrecorrível na esfera administrativa.

Candidato	Conselho Tutelar	Motivo	Deliberação Final
Acíoli Domingues da Silva - 3600	Jardim São Luis	Artigo 12	Mantida a impugnação, o candidato não apresenta provas em seu recurso. Segundo parágrafo 5º do artigo 39 da lei nº 9504/97, boca de urna é a realização de propaganda eleitoral ou o ato de tentar convencer o eleitor a votar em um candidato ou a mudar seu voto no dia da eleição. Desta forma, os recorrentes não apresentam contraprovas que os isentem da responsabilidade pelo material apreendido no dia do pleito (06/10).
Maciel Mota de Almeida - 2901 Alexsandra Alves de Abrantes de Andrade - 2902 Valdinei Cardoso Sousa - 2903 Rosilene Gomes de Sales - 2906 Bernadete Caires Nascimento - 2908	Ipiranga	Artigo 12	Mantida a impugnação. Os recursos apresentados pelos candidatos são iguais e não apresentam provas. Segundo parágrafo 5º do artigo 39 da lei nº 9504/97, boca de urna é a realização de propaganda eleitoral ou o ato de tentar convencer o eleitor a votar em um candidato ou a mudar seu voto no dia da eleição. Desta forma, os recorrentes não apresentam contraprovas que os isentem da responsabilidade pelo material apreendido no dia do pleito (06/10).
Josélia Martins Pereira - 5017 Maria Hilda dos Santos Pires - 5013 Claudia Vieira dos Santos - 5024 Paula Andrea da Silva - 5002	Santana/ Tucuruvi	Artigo 12	Mantida a impugnação. As candidatas alegam não ter tido acesso a denúncia, porém consta no recurso que receberam. Ademais, há a alegação de que não tem provas da boca de urna, porém consta junto da ata o material apreendido. Os recursos protocolados pelas quatro candidatas são iguais. Segundo parágrafo 5º do artigo 39 da lei nº 9504/97, boca de urna é a realização de propaganda eleitoral ou o ato de tentar convencer o eleitor a votar em um candidato ou a mudar seu voto no dia da eleição. Desta forma, os recorrentes não apresentam contraprovas que os isentem da responsabilidade pelo material apreendido no dia do pleito (06/10).

PUBLICAÇÃO Nº 238/CMDCA-SP/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo – CMDCA/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8.069/90 – ECA, comunica a composição atualizada das 04 Comissões Eleitorais Regionais do processo de escolha de Conselheiros Tutelares para o Município que ocorrerá dia 01/12/2019:

Subprefeitura	SMSUB	RF	SME	RF	SMADS	RF	Fórum
1. Capela do Socorro	Adele Geny Terra	503.885.5	Maria Vilany Rodrigues da Silva	591.052-8/2	Liliane Massad da Silva Aguiar	644.636.1	Uranilde Sacramento
2. Cidade Tiradentes	Marilze Costa						
	Rosa Aparecida Apolinário	318.564.8	Onézio Eufrazio da Cruz	657.937.0	Cristiane Aparecida de Campos	651.839.7	Katia Regina
	Edleuza Araujo						
	Luciana Koga						
3. Pinheiros	Samuel Ricardo Ferreira Cruz	736.241.2	Paula Leocádia Pinheiro Custódio	756.252.7	Ana Paula Roland Rocha Medeiros	788.324.2	Denilson Ramos Pereira
	Miriam Tromolone						
	Olga Cristiane Lembo						
4. Pirituba	Edvan Santana Freitas	816.690.1	Rosilene Rosa de Sá	776.119.8	Natalia Pereira de Oliveira	788.877.5	Não indicado

PUBLICAÇÃO Nº 239/CMDCA-SP/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo – CMDCA/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8.069/90 – ECA, comunica a lista de fiscais dos candidatos encaminhados pelas Comissões Eleitorais Regionais, para acompanhamento do pleito do processo de Escolha de Conselheiros Tutelares de 01/12/2019.

Todos os fiscais, no dia da votação, devem procurar o coordenador do ponto de votação portando crachá e documento original com foto.

CANDIDATO	Fiscal	Lokal p/ fiscal
Laisa Maiara Felix	Arnaldo da Silva	EMEF OSVALDO ARANHA BANDEIRA DE MELLO
Laisa Maiara Felix	Dolmiro Felix Neto	EMEF SATURNINO PEREIRA
Lilian Maria Felix	Lilian Maria Felix	EMEI CARLOTA PEREIRA
Laisa Maiara Felix	Nayara Layza Gusmão Pereira	EMEF ANTÔNIO PEREIRA IGNÁCIO
Laisa Maiara Felix	Daniela de Jesus Ferreira	EMEF CLAUDIA BARTOLOMAZI
Laisa Maiara Felix	Carlos Alberto Ferreira P. de Oliveira	EMEF VER. ANNA LAMBERGA ZEGLIO
Laisa Maiara Felix	Nubia Carla Santana Pereira	EMEF VER. ANNA LAMBERGA ZEGLIO
Edmilson Gonçalves Pereira	Luiz Gonzaga Gonçalves Baia	EMEF OSVALDO ARANHA BANDEIRA DE MELLO
Edmilson Gonçalves Pereira	Raimundo Rodrigues da Costa	EMEF VER. ANNA LAMBERGA ZEGLIO
Maria Rodrigues da Costa	Erica Cristina Pereira Felix	EMEF VER. ANNA LAMBERGA ZEGLIO
Grazielle A. da Silva Salgado	Catia Cunha Dantas	EMEI CARLOTA PEREIRA
Grazielle A. da Silva Salgado	Gabrielle Eduarda Pereira	EMEF ANTÔNIO PEREIRA IGNÁCIO
Grazielle A. da Silva Salgado	Aristela Ferreira Melo	EMEF CLAUDIA BARTOLOMAZI
Grazielle A. da Silva Salgado	Ivoneide Mario da Silva	EMEF OSVALDO ARANHA BANDEIRA DE MELLO
Divino Elias da Costa	Maria Izabel Alves de Almeida	EMEI CARLOTA PEREIRA
Divino Elias da Costa	Maria Euza Dias	EMEF VER. ANNA LAMBERGA ZEGLIO
Divino Elias da Costa	Daniela Pereira da Silva	EMEF SATURNINO PEREIRA
Divino Elias da Costa	Eliene Dias Santos da Silva	EMEF ANTÔNIO PEREIRA IGNÁCIO
Divino Elias da Costa	Francisca de Fátima Lima	EMEF CLAUDIA BARTOLOMAZI
Divino Elias da Costa	Jessica Assis Salvador	EMEF OSVALDO ARANHA BANDEIRA DE MELLO
Ariane Richele Ferreira De Oliveira	Mara Lucia Eduardo	ANTONIO PEREIRA INACIO
Ariane Richele Ferreira De Oliveira	Bianca de Oliveira Conrado	EMEF CARLOTA
Ariane Richele Ferreira De Oliveira	Adriana Cristina Eduardo	ANNA LAMBERGA ZEGLIO
Ariane Richele Ferreira De Oliveira	Kawany Dandara de Carvalho	EMEF OSVALDO ARANHA
Ariane Richele Ferreira De Oliveira	Maisha Faiola de Carvalho	EMEF CLAUDIA BARTOLOMAZI
Nivaldo Thiago Dias	Yasmin Domingues Albuquerque	ANNA LAMBERGA ZEGLIO
Nivaldo Thiago Dias	Mayara Fernando Chavier Saragosa	CLAUDIA BARTOLOMAZI
Niqueias Ferreira Borges	Tamires de Almeida dos Santos	CLAUDIA BARTOLOMAZI
Niqueias Ferreira Borges	Elsangela Santana dos Santos	SATURNINO PEREIRA
Niqueias Ferreira Borges	Myllena Tayanne da S. Pereira	CARLOTA PEREIRA
Irailde Barbosa Da Silva Gomes	Ana Paula dos Reis Fonseca	ANNA LAMBERGA ZEGLIO
Irailde Barbosa Da Silva Gomes	Ademir F. Gomes	CLAUDIA BARTOLOMAZI
Irailde Barbosa Da Silva Gomes	Daiane Fernandes de Oliveira	CARLOTA PEREIRA